



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N° 409/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS A RECEBER EM DOAÇÃO, VEÍCULO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

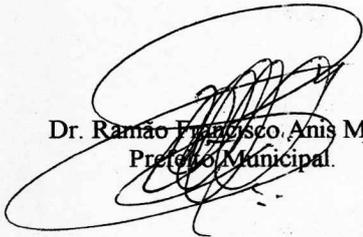
Artigo 1.º Autoriza, o Município de Bodoquena - MS a receber em doação do Conselho da Comunidade de Miranda - MS, 01 (um) veículo Marca **FIAT**, de placa **HRE 3893**, cor **VERDE**, ano e modelo **95/95**, chassi n° **9BD146000S5497905**, com a finalidade específica de uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Bodoquena.

Artigo 2.º Autoriza, ainda ao Município, proceder a transferência de domínio do veículo descrito no artigo anterior, ingressando no patrimônio municipal, bem como custear todas as despesas advindas da doação e sua regular manutenção.

Artigo 3.º O Município assimilará as despesas oriundas da doação à contas das dotações orçamentárias previstas no orçamento programa para 2004.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 17 de maio de 2004.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins,
Prefeito Municipal.